



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 63/IEF/NAR PATROCINIO/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0009130/2023-70

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: JOSÉ IRINEU DE ÁVILA FERREIRA		CPF/CNPJ: 272.952.816-49
Endereço: Rua Cassiano Lemos, 133		Bairro: Centro
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38183-036
Telefone: (34) 99940-0016	E-mail: bio-aax@hotmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Gabriel Mota de Avila Ferreira		CPF/CNPJ: 108.214.116-08
Endereço: Rua Cassiano Lemos, 133		Bairro: Centro
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38183-036
Telefone: (34) 99940-0016	E-mail: bio-aax@hotmail.com	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Bananal, lugar denominado Santa Cecília		Área Total (ha): 24,7700
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 28.848		Município/UF: Ibiá/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129509-EE66.B63C.BFFF.4837.A37C.CD57.87B8.750F		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>		
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13	un	322.403	7.829.785
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Ampliação do Empreendimento	1,1887	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	1,1887	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Floresta Nativa	USO PROPRIEDADE NA	0,0429	m <sup>3</sup>	
Madeira Floresta Nativa	USO PROPRIEDADE NA	6,0534	m <sup>3</sup>	

#### 1.Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 30.03.2023

Data da vistoria: Dispensado de Vistoria Técnica

Data de emissão do parecer técnico: 25.04.2023

#### 2.Objetivo

É objetivo desse parecer técnico a análise da solicitação para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 13 indivíduos.

O requerimento tem como justificativa o Agricultura.

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

### 3. Análise técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme memorando circular.

Na área de intervenção, conforme lista apresentada, não existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

*Após comparação com o CAR do imóvel, as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

*A quantidade de árvores requeridas não ultrapassa o limite de 15(quinze) indivíduos /ha considerando a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Taxa de Expediente: R\$634,65 (Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos ) - 1401240165714

Taxa florestal: Lenha floresta nativa R\$0,30 (Trinta Centavos) - 2901240166328

Madeira floresta nativa R\$285,08 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos) - 2901240167235

### 4. Conclusão

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizam 13 unidades, localizada na propriedade Fazenda Bananal, lugar denominado Santa Cecília, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel, totalizando 0,0429m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 6,0534m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa.”

### 5. Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

#### 1. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTAO INDEFERIDOS.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Paola de Castro e Freitas**

**MASP: 1501783-3**



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 25/04/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64747807** e o código CRC **894E32EC**.

---